

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1190/68 (Reautuado em 08/04/80)

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

ASSUNTO : Regimento - Alterações -

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1331 /80 - CTG - APROVADO EM 03 / 09 /80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Encaminha a Faculdade de Medicina de Marília seu Regimento ao qual foram incluídas modificações referentes à Lei 6.680, de 16 de agosto de 1979, Portarias de nº. 836/79 e 1.104/79 do Ministério, de Educação e Cultura, modificações referentes ao curso de obstetrícia e Enfermagem/ que pretende funcionar conforme processo, e inclusão de partes não constantes do regimento em vigor (anexos).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

No presente parecer, com a devida venia, e tendo em vista o Processo CEE nº 1556/79, que trata do funcionamento do curso de Enfermagem e Obstetrícia, naquela Faculdade, somente analisaremos as modificações introduzidas no Regimento, referentes àquele curso.

Assim sendo, em função do funcionamento do curso de Enfermagem e Obstetrícia, a Faculdade de Medicina de Marília propõe as seguintes modificações no regimento incorporando-as àquele curso:

Texto do Regimento atual aprovado pelo Parecer CEE nº 2838/75

Artigo 2º - A Faculdade de Medicina de Marília dentro das normas legais vigentes tem por finalidade:

I - Ministrando curso de graduação de médicos dentro de tempo destinado a proporcionar a todos os alunos a visão global dos problemas médicos, sendo o último -

Texto proposto

Artigo 2º - A Faculdade de Medicina de Marília dentro das normas legais vigentes tem por finalidade:

I - Ministrando curso de graduação de médicos, de enfermeiros, e outros cursos afins dentro do tempo destinado a proporcionar

Texto do Regimento atual, aprovado
pelo Parecer CEE nº 2838/75

Texto Proposto

ano destinado ao estágio
hospitalar obrigatório -
em regime de internato;

Artigo 21 - O curso de graduação
compreenderá no seu
Currículo Pleno:

- I - 1º ciclo - Básico
- II - 2º ciclo ou profissionalizante
- III - Estágios e internatos em Hospitais e centros de Saúde.

§ 1º - As matérias do 1º ciclo -
compreenderão:

- A) Biologia (abrangendo pelo menos noções de Citologia, de Genética de Embriologia e de Evolução);
- B) Ciências Morfológicas (incluindo Anatomia e Histologia);
- C) Ciências Fisiológicas (Fisiologia, Bioquímica e Biofísica, Farmacologia);

nar a todos os alunos
a visão global dos pro-
blemas médicos. e de
saúde em geral, sendo
os últimos anos desti-
nados ao estágio hos-
pitalar obrigatório.

Artigo 21 - Os cursos de graduação
de médico e
enfermeiro dentro de
seu campo específico
compreenderão nos
seus Currículos Ple-
nos:

- I - 1º ciclo
- II - 2º ciclo ou profissionalizante
- III - Estágios e internatos em Hospitais e Centros de Saúde.

§1º - AS matérias: do 1º ciclo
compreenderão:

I - Curso de medicina

- A) Biologia (abrangendo pelo menos noções de Citologia, de Genética, da Embriologia e de Evolução);
- B) Ciências morfológicas (incluindo Anatomia e Histologia);
- C) Ciências Fisiológicas (Fisiologia, Bioquímica e Biofísica, Farmacologia);
- D) Patologia (estudo dos micróbios e parasitas como agentes patogênicos, da Imunologia e dos processos Patológicos Gerais).

Texto do Regimento atual aprovadopelo Parecer CEE nº 2838/75

- D) - Patologia (estudo dos micróbios e parasitas como agentes patogênicos, da Imunologia e dos Processos Patológicos Gerais

§ 2º - As matérias do 2º ciclo compreenderão:

- A) Iniciação ao exame clínico: estudo dos fundamentos psicológicos da relação médico-paciente, do interrogatório, da Semiótica Física e Funcional e dos métodos complementares de diagnósticos;
- B) Patologia e Clínica dos órgãos e sistemas: estudo integrado dos aspectos patológicos especiais, médico e cirúrgicos das doenças do Aparelho Digestivo, do Aparelho Respiratório, da Cardiologia e Angiologia, da Hematologia, da Dermatologia, das Doenças Endócrinas e Metabólicas, do Aparelho Locomotor, dos Aparelhos Urinários e Genital Masculino e Feminino, da

Texto PropostoII - Curso de Enfermagem

- A) - Biologia (abrangendo pelo menos noções de Citologia de Genética de Embriologia e de Evolução);
- b) - Ciências Morfológicas (incluindo Anatomia e Histologia);
- C) - Ciências Fisiológicas (Fisiologia, Bioquímica e Biofísica, Farmacologia);
- D) - Patologia (estudo dos micróbios e parasitas como agentes patogênicos, da Imunologia, Parasitologia, Microbiologia e dos processos Patológicos Gerais;
- E) - Ciências do Comportamento (incluindo noções de Psicologia e Sociologia);
- F) - Introdução à Saúde Pública incluindo Estatística - Vital, Epidemiologia, Saneamento e Saúde da Comunidade).

§ 2º - As matérias do 2º ciclo médico compreende -

- rão:
- A) Iniciação ao exame clínico: estudo dos fundamentos psicológicos da relação médico-paciente, do Interrogatório, da Semiótica Física e Funcional e dos métodos complementares de diagnósticos;
- B) Patologia e Clínica dos órgãos e sistema: estudo integrado dos aspectos patológicos especiais, médicos e cirúrgicos das doenças do Aparelho Digestivo, do Aparelho Respiratório, da Cardiologia e Angiologia, da Hematologia, da Neurologia, da Dermatologia, da

Texto do Regimento atual aprovado
pelo Parecer CEE nº 2838/75

- Oftalmologia, da otorrinolaringologia e das Doenças Infecciosas e Parasitárias;
C) Obstétrica e Ginecologia;
D) Pediatria e Puericultura;
E) Bases da Técnica Cirúrgica e da Anestesia;
F) Psiquiatria
G) Medicina Legal e Deontologia;
H) Estudo da Saúde Coletiva: Epidemiologia, Medidas de Profilaxia (saneamento do meio, a saúde ocupacional), Administração dos Serviços de Saúde Pública e Organização da Assistência Médica;
I) Estudo de Problemas Brasileiros;
J) Prática de Educação Física.

§ 3º - O enquadramento curricular está colocado em quadro anexo.

Texto Proposto

- Doenças Endócrinas e Metabólicas, do Aparelho Locomotor, dos Aparelhos urinários e Genital Masculino e Feminino, da oftalmologia, da Otorrinolaringologia e das Doenças Infecciosas e Parasitárias;
c) Obstétrica e Ginecologia;
d) Pediatria e Puericultura;
E) Bases da Técnica Cirúrgica e da Anestesia;
F) Psiquiatria;
G) Medicina Legal e Deontologia;
H) Estudo da Saúde Coletiva: Epidemiologia, Medidas de Profilaxia (saneamento do meio, e saúde Ocupacional), Administração dos Serviços de Saúde Pública e Organização da Assistência Médica;
I) Estudo de Problemas Brasileiros;
J) Prática de Educação Física
§3º - As matérias do 2º ciclo de enfermeiros compreenderão:
A) Introdução à Enfermagem;
B) Enfermagem Médico Cirúrgica;

Texto do Regimento atual aprovado
pelo Parecer CEE nº 2838/75

Texto Proposto

Artigo 22 - Estágio obrigatório em Hospitais e Centros de Saúde credenciados, em regime de internato no qual se faculte ao aluno adestrar-se, inclusive por escolha sua, nas tarefas específicas - abrangidas pelo gênero de atividade que irá exercer logo após a formatura e ao longo de sua vida profissional, atribuindo-se-lhe a responsabilidade crescente na assistência ao doente, porém ainda sob a supervisão pessoal docente, durante um mínimo de dois semestres.

- C) Enfermagem Materno Infantil;
- D) Enfermagem Psiquiátrica;
- E) Enfermagem em Doenças Transmissíveis;
- F) Exercício de Enfermagem (incluindo Dermatologia Médica e Legislação Profissional);
- G) Didática Aplicada à Enfermagem;
- H) Administração Aplicada à Enfermagem

Artigo 22 - Haverá Estágio obrigatório em Hospitais e Centros - de Saúde credenciados, nos quais se assegurem na forma do requerimentos aos alunos adestrar-se, inclusive por escolha sua, nas tarefas específicas abrangidas pelo gênero de atividades , que irá exercer logo após a formatura e ao longo de sua vida profissional, atribuindo-se-lhe responsabilidade crescente na assistência ao doente, porém ainda sob a supervisão de pessoal docente, durante - período determinado pelo Conselho Departamental.

Texto do Regimento atual aprovado
pelo Parecer CEE nº 2838/75

Artigo 23 - Além das matérias do currículo mínimo, serão Incluídas no Currículo Pleno os seguintes assuntos:

- 1 - Bioestatística;
- 2 - Psicologia Médica;
- 3 - Radiologia;
- 4 - Reumatologia;
- 5 - Neuroanatomia.

Artigo 27 - Os cursos para graduados a que se refere o Artigo 2º, números IV e V, serão ministrados sob a forma de:

- A) Residência;
- B) Cursos de Especialização;
- C) Cursos de Aperfeiçoamento;
- D) Cursos de Extensão.

Texto Proposto

Artigo 23 - Além das matérias dos currículos mínimos, serão incluídas no Currículo dos Cursos Plenos os seguintes assuntos:

- 1 - Bioestatística;
- 2 - Psicologia Médica;
- 3 - Radiologia;
- 4 - Reumatologia;
- 5 - Neuroanatomia;
- 6 - Antropologia Cultural?;
- 7- Introdução à Filosofia.

Artigo 27 - Os cursos para graduados a que se refere o Artigo 2º, números IV e V, serão ministrados sob a forma de:

- A) Residência Médica;
- b) Habilitação em enfermagem obstétrica e enfermagem de Saúde Pública;
- C) Cursos de Especialização;
- D) Cursos de Aperfeiçoamento;
- E) Cursos de Extensão

Texto do Regimento atual aprovado
pelo Parecer CEE nº 2838/75

Artigo 28 - A Residência tem por fim a complementação dos conhecimentos adquiridos no curso de graduação, com base em prática hospitalar rotativa nos serviços gerais e ambulatórios do Hospital ou na prática de Metodologia utilizada nas ciências básicas.

§ 1º - A Residência, como parte do curso de Mestrado ou base para o Doutorado em Medicina, será feita de acordo com as exigências da Legislação. Federal.

§ 2º - A Residência destina-se a médicos diplomados pela Faculdade, podendo-se, no entanto, admitir diplomados por outras escolas médicas, nacionais ou estrangeiras, quando os da Faculdade não preencherem as vagas estabelecidas pelo Regimento da Residência.

Texto Proposto

Artigo 28 - A Residência tem por fim a complementação dos conhecimentos adquiridos no curso de graduação, de médicos - com base em prática Hospitalar rotativa nos serviços gerais e ambulatórios do Hospital ou na prática de metodologia utilizada nas ciências médicas básicas.

§ 1º - A Residência, como parte do curso de Mestrado ou base para o Doutorado em Medicina, será feita de acordo com as exigências da Legislação Federal.

§ 2º - A Residência destina-se à médicos diplomados pela Faculdade, podendo-se, no entanto, admitir diplomados por outras escolas médicas, nacionais ou estrangeiras, quando os da Faculdade não preencherem as vagas estabelecidas pelo Regimento da Residência.

Texto do Regimento atual aprovado
pelo Parecer CEE nº 2838/75

§ 3º - Aos médicos que concluírem , com pelo menos a freqüência - mínima exigida e com aproveitamento efetivo o período de Residência, com vistas exclusivamente ao exercício da profissão melhor qualificado, será conferido certificado.

Artigo 40 - As matérias e disciplinas constantes dos artigos 21 a 23 serão distribuídas nos seguintes Departamentos:

I - Departamento de Ciências Morfológicas - Disciplina de Anatomia (Anatomia Descritiva, Topográfica e de Neuroanatomia) . Disciplina de Histologia (Histologia, Embriologia, Biologia e Citologia);

Texto Proposto

§ 3º - Aos médicos que concluírem com pelo menos a freqüência mínima exigida e com aproveitamento efetivo o período da Residência, com vistas exclusivamente ao exercício da profissão melhor qualificado, será conferida certificado.

§ 4º - Haverá habilitação em cursos de Enfermagem - Obstétrica ou Obstetrícia e Enfermagem de Saúde Pública.

§ 5º - As programações curriculares para os cursos de habilitações , constante do parágrafo anterior, obedecerão à legislação vigente, e constarão de quadros - anexos.

Artigo 40 - As matérias e disciplinas constantes dos artigos 21 a 23 serão - distribuídas em departamentos conforme quadro anexo.

Texto do Regimento atual aprovado
pelo Parecer CEE nº 2838/75

Texto Proposto

- II - Departamento de Ciências Fisiológicas - Disciplina de Biofísica e Bioquímica, Disciplina de Fisiologia, Disciplina de Farmacologia e Terapêutica Experimental;
- III - Departamento de Ciências Patológicas - Disciplina da Anatomia Patológica (Patologia Geral e Patologia Especial), Disciplina de Microbiologia (Microbiologia, Virulogia e Imunologia), Disciplina de Parasitologia (Parasitologia), Disciplina de Genética Médica (Genética Médica);
- IV - Departamento de Medicina Preventiva e Social - Medicina Preventiva (Pediatria Social, Clínica de Família, Medicina Preventiva Integrada às Clínicas e Nutrição). Saúde Pública (Bioestatística e Estatística Vital, Ciências Sociais Aplicada à Medicina, Enfermagem, Epidemiologia Geral e Especial, Introdução à Saúde Pública e Planejamento). Moléstias (Moléstias Infecciosas). Medicina "Ocupacional".
- V - Departamento de Psicologia Médica e Psiquiatria - Disciplina da Psicologia Médica e Psiquiatria;
- VI - Departamento de Medicina - Dia

Texto do Regimento aprovado
pelo Parecer CEE nº 2838/75

Texto Proposto

ciplina de Clínica Médica (Nefrologia, Radiologia, Hematologia, Imunologia, Dermatologia, Endocrinologia, Reumatologia, Pneumologia, Gastroenterologia, Cardiologia e Angiologia, Neurologia e Propedêutica).

VII - Departamento de Cirurgia - Disciplina de Clínica Cirúrgica - (Técnica Cirúrgica e Cirurgia - Experimental. Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Cirurgia Glandular e de Pescoço, Gastroenterologia, Cirurgia Plástica e Reparadora, Urologia, Ortopedia e Traumatologia, Neurocirurgia, Anestesiologia, Oftalmologia e Otorrinolaringologia);

VIII - Departamento de Pediatria e Puericultura - Disciplina de Clínica Pediátrica e Puericultura;

IX - Departamento de Ginecologia e Obstétrica - Disciplina de Clínica Ginecológica e Obstétrica.

Artigo 44 - As disciplinas do curso de graduação de Médicos serão distribuídas em um número de séries a critério do Conselho Departamental cumprindo as determinações da legislação vigente.

Artigo 43 - As disciplinas dos Cursos de Graduação de Médicos Enfermeiros serão distribuídas em um número de séries à critério do Conselho.

Artigo 44 - Os últimos anos do Curso de Graduação de Médicos e Enfermeiros obedecerão o regime - Hospitalar, devendo estagiarem os alunos, em sistema de rodízio obrigatório nos Departamentos de Disciplina-

Texto do Regimento atual aprovado
pelo Parecer CEE nº 2838/75

§ 1º - O último ano obedecerá o regime de Internato , devendo estagiarem os alunos em sistema de rodízio obrigatório nos Departamentos de: Medicina, de Cirurgia, de Obstetrícia e Ginecologia, de Pediatria e Puericultura, de Medicina Preventiva e Social, Optativa e Pronto Socorro.

§ 2º - A critério do Conselho Departamental, o interno poderá solicitar o estágio em qualquer Departamento da Faculdade de Medicina de Marília.

§ 3º - Anualmente, de acordo, com o número de alunos interessados em disciplina básica, o Conselho Departamental fará um rodízio especial para os interessados, completamente independente dos demais alunos.

A Faculdade enviou seus anexos Regimentais, dez ao todo sendo que, devem ser feitas as seguintes observações referentes ao Anexo I:

- a) deve ser ressaltada a palavra "noturno" constante do parágrafo único do art. 1º;
- b) o mesmo deve ser observado quanto ao parágrafo único do art. 2º.

Texto Proposto

nas Clínicas conforme -
anexo à este regimento.

§ 1º - A critério do Conselho Departamental, o aluno interno do Curso Médico poderá Solicitar o estágio optativo em qualquer Departamento da Faculdade de Medicina de Marília.

§ 2º -Anualmente, de acordo com o número de alunos interessados em disciplina básica, no Curso Médico, o Conselho Departamental fará um rodízio especial para os interessados, completamente independente dos demais alunos.

ANEXO I

FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA OS CURSOS DE MÉDICOS E ENFERMEIROS.

ARTIGO 1º - O Curso de Graduação de Médicos terá 80 (oitenta) vagas anuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Curso a que se refere o "caput" deste artigo não ultrapassará, no total de suas matrículas, o limite estabelecido de 80 (oitenta) vagas.

ARTIGO 2º - O Curso de Graduação de Enfermeiros terá 80 (oitenta) vagas anuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Curso a que se refere o "caput" deste artigo, não ultrapassará, no total de suas matrículas, o limite estabelecido de 80 (oitenta) vagas.

ANEXO II

CURSO DE GRADUAÇÃO DE MÉDICOS

Currículo Pleno

Disciplinas obrigatórias do currículo mínimo

1. ANATOMIA:

- Anatomia Descritiva
- Anatomia Topográfica
- Neuroanatomia

2. HISTOLOGIA:

- Histologia
- Embriologia
- Biologia
- Citologia

3. BIOQUÍMICA E BIOFÍSICA:

- Bioquímica e Biofísica

4. FISIOLOGIA:

- Fisiologia

5. FARMACOLOGIA:

- Farmacologia e Terapêutica Experimental

6. ANATOMIA PATOLÓGICA:

- Patologia Geral
- Patologia Especial

7. MICROBIOLOGIA:

- Microbiologia
- Virulogia
- Imunologia

8. PARASITOLOGIA:

- Parasitologia

9. GENÉTICA:

- Genética Médica

10. MEDICINA PREVENTIVA:

- Pediatria Social
- Clínica de família
- Medicina Preventiva Integrada às Clínicas
- Nutrição

11. SAÚDE PÚBLICA:

- Bioestatística e Estatística Vital
- Ciências Sociais Aplicada à Medicina
- Enfermagem
- Epidemiologia Geral e Especial
- Introdução à Saúde Pública e Planejamento

12. MOLÉSTIAS INFECCIOSAS:

- Moléstias Infecciosas

13. MEDICINA OCUPACIONAL:

- Medicina Ocupacional

14. PSICOLOGIA MÉDICA E PSIQUIATRIA:

- Psicologia Médica e Psiquiatria

15. CLÍNICA MÉDICA:

- Nefrologia
- Radiologia
- Hematologia
- Imunopatologia
- Dermatologia
- Endocrinologia
- Reumatologia
- Pneumologia
- Gastroenterologia
- Cardiologia Clínica e Angiologia
- Neurologia
- Propedeutica

16. CLÍNICA CIRÚRGICA:

- Técnica Cirúrgica e Cirurgia Experimental
- Cirurgia Torácica
- Cirurgia Vascular
- Cirurgia Glandular e de Pescoço
- Gastroenterologia
- Cirurgia Plástica e Reparadora
- Urologia
- Ortopedia e Traumatologia
- Neurocirurgia
- Anestesiologia
- Oftalmologia
- Otorrinolaringologia

17. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:

- Ginecologia
- Obstetrícia

18 - PEDIATRIA E PUERICULTURA:

- Pediatria e Puericultura

DISCIPLINA COMPLEMENTAR E OBRIGATÓRIA PELO REGIMENTO

1. Deontologia e Medicina Legal:

- Deontologia Médica
- Medicina Legal

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LEI FEDERAL:

1. Estudos de Problemas Brasileiros:

- Estudo de Problemas Brasileiros

2. Educação Física:

- Educação Física I
- Educação Física II
- Educação Física III
- Educação Física IV
- Educação Física V
- Educação Física VI

ANEXO III

CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENFERMEIROS

Currículo Pleno

Disciplinas obrigatórias do currículo mínimo

1. ANATOMIA:

- Anatomia

2. FISIOLOGIA:

- Fisiologia

3. EMBRIOLOGIA, EVOLUÇÃO E CITOLOGIA:

- Embriologia, Evolução e Citologia

4. HISTOLOGIA:

- Histologia

5. BIOQUÍMICA:

- Bioquímica

6. BIOFÍSICA:

- Biofísica

7. GENÉTICA:

- Genética

8. BIOESTATÍSTICA:

- Bioestatística

9. ENFERMAGEM E SAÚDE DA COMUNIDADE:

- Enfermagem e Saúde da Comunidade

10. NUTRIÇÃO E BIOQUÍMICA:

- Nutrição e Bioquímica

11. PARASITOLOGIA:

- Parasitologia

12. MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA:

- Microbiologia e Imunologia

13. PROCESSOS PATOLÓGICOS GERAIS:

- Processos Patológicos Gerais

14. PSICOLOGIA GERAL:

- Psicologia Geral

15. SOCIOLOGIA GERAL:

- Sociologia Geral

16. SANEAMENTO:

- Saneamento

17. EPIDEMIOLOGIA:

- Epidemiologia

18. FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM:

- Fundamentos de Enfermagem I
- Fundamentos de Enfermagem II

19. FARMACOLOGIA:

- Farmacologia

20. DEONTOLOGIA APLICADA A ENFERMAGEM:

- Deontologia Aplicada à Enfermagem I
- Deontologia Aplicada à Enfermagem II

21. ENFERMAGEM DE SAÚDE PÚBLICA:

- Enfermagem de Saúde Pública I
- Enfermagem de Saúde Pública II
- Enfermagem de Saúde Pública III

22. ENFERMAGEM CIRÚRGICA :

- Enfermagem Cirúrgica

23. ENFERMAGEM MÉDICA:

- Enfermagem Médica

24. ENFERMAGEM GINECOLÓGICA:

- Enfermagem Ginecológica

25. ENFERMAGEM OBSTÉTRICA:

- Enfermagem Obstétrica

26. ENFERMAGEM PEDIÁTRICA:

- Enfermagem Pediátrica

27. DIDÁTICA APLICADA À ENFERMAGEM:

- Didática Aplicada à Enfermagem

28. LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL:

- Legislação Profissional

29. ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA:

- Enfermagem Psiquiátrica

30. ENFERMAGEM EM DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS:

- Enfermagem em Doenças Transmissíveis

31. ENFERMAGEM DE PRONTO SOCORRO:

- Enfermagem de Pronto Socorro

32. ENFERMAGEM EM UNIDADE DE RECUPERAÇÃO E CUIDADOS INTENSIVOS:

- Enfermagem em Unidade de Recuperação e Cuidados Intensivos.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LEIS ESPECIAIS:1. EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Educação Física I
- Educação Física II
- Educação Física III
- Educação Física IV

2. ESTUDOS DE PROBLEMAS BRASILEIROS:

- Estudos de Problemas Brasileiros

DISCIPLINAS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS PELO REGIMENTO1. INTRODUÇÃO À FILOSOFIA:

- Introdução à Filosofia

2. ANTROPOLOGIA CULTURAL:

- Antropologia Cultural

3. METODOLOGIA DE PESQUISA:

- Metodologia de Pesquisa

ANEXO IVHABILITAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA OU OBSTETRÍCIACurrículo PlenoDISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO CURRÍCULO MÍNIMO1. ENFERMAGEM OBSTÉTRICA, GINECOLÓGICA E NEONATAL:

- Enfermagem Obstétrica, Ginecológica e Neonatal

2. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM MATERNIDADE E DISPENSÁRIOS PRÉ-NATAIS;

- Administração de Serviços de Enfermagem e Dispensários Pré-Natais.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LEI ESPECIAL:1. EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Educação Física

ANEXO V

HABILITAÇÃO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE PÚBLICA

Currículo Pleno

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS EM CURRÍCULO MÍNIMO

1. ENFERMAGEM DE SAÚDE PÚBLICA;

- Enfermagem de Saúde Pública

2. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM UNIDADE DE SAÚDE:

- Administração de Serviços de enfermagem em Unidade de Saúde.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LEI ESPECIAL:

1. EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Educação Física

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DOS DEPARTAMENTOS

DEPARTAMENTO DE MEDICINA PREVENTIVA;

1. Medicina Preventiva Integrada às Clínicas
2. Pediatria Social e Clínica de Família
3. Bioestatística e Estatística Vital
4. Ciências Sociais Aplicada e Sociologia Geral
5. Epidemiologia Geral e Especial
6. Saúde Pública e Planejamento
7. Medicina Ocupacional
8. Moléstias Infecciosas
9. Introdução à Filosofia
10. Metodologia de Pesquisa
11. Antropologia
12. Saneamento

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS MORFOLÓGICAS

1. Anatomia
2. Histologia
3. Biologia

4. Embriologia
5. Citologia
6. Evolução

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS:

1. Fisiologia
2. Farmacologia e Terapeutica Experimental
3. Bioquímica
4. Biofísica
5. Bioquímica e Nutrição

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS PATOLÓGICAS:

1. Anatomia Patológica Geral e Especial
2. Microbiologia, Imunologia e Virulogia
3. Parasitologia
4. Genética

DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:

1. Ginecologia
2. Obstetrícia

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA:

1. Clínica Cirúrgica
 - a) Técnica Cirúrgica e Cirurgia Experimental
 - b) Cirurgia Torácica
 - c) Cirurgia Vascular
 - d) Cirurgia Glandular e de Pescoço
 - e) Gastroenterologia
 - f) Cirurgia Plástica e Reparadora
 - g) Urologia
 - h) Ortopedia e Traumatologia
 - I) Neurocirurgia
 - j) Anestesiologia
 - k) Oftalmologia
 - l) Otorrinolaringologia

DEPARTAMENTO DE MEDICINA:

1. Clínica Médica
2. Nefrologia

- 3. Radiologia
- c) Hematologia
- d) Imunopatologia
- e) Gastroenterologia
- f) Dermatologia
- g) Endocrinologia
- h) Reumatologia
- i) Pneumologia
- j) Cardiologia e Angiologia
- k) Propedeutica

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA:

- 1. Psicologia Médica
- 2. Psicologia Geral
- 3. Psicologia do Desenvolvimento
- 4. Psiquiatria

DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA E PUERICULTURA:

- 1. Pediatria
- 2. Puericultura
- 3. Cirurgia Infantil

DEPARTAMENTO DE DISCIPLINAS -ISOLADAS :

- 1. Deontologia Médica e Medicina Legal
- 2. Deontologia Aplicada à Enfermagem
- 3. Educação Física
- 4. Estudos de Problemas Brasileiros
- 5. Pronto Socorro

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM:

- 1. Enfermagem e Saúde da Comunidade
- 2. Fundamentos de Enfermagem
- 3. Enfermagem de Saúde Pública
- 4. Enfermagem Cirúrgica
- 5. Enfermagem Médica
- 6. Enfermagem Ginecológica
- 7. Enfermagem Obstétrica
- 9. Didática Aplicada à Enfermagem
- 10. Legislação Profissional
- 11. Enfermagem Psiquiátrica
- 12. Enfermagem em Doenças Transmissíveis

PROCESSO CEE Nº 1190/68

PARECER CEE Nº

1331 /80

fls.22

13. Enfermagem em Pronto Socorro

14. Enfermagem em Unidade de Recuperação e Cuida-
dos Intensivos

15. Administração Aplicada à Enfermagem

ANEXO VII

ENQUADRAMENTO CURRICULAR

CURSO DE GRAUDUÇÃO DE MÉDICOS									
Nº	DISCIPLINAS	Períodos letivos					sub-total	sub-total %/discipl	
		Anual							
		carga horária							
		1	2	3	4	5	6		
1	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS (decorrentes das matérias que compõem o currículo mínimo fixado pelo CFE).	Medicina Preventiva Inte	-	-	-	100	20	-	120
2		grada	-	-	-	20	20	-	40
3		Pediatria Social	-	-	-	-	-	-	-
4		Bioestatística e Estatís	80	-	-	-	-	-	80
5		tica Vital	-	30	30	-	-	-	60
6		Ciências Sociais Aplica	-	70	70	-	-	-	140
7		das	-	-	-	20	20	-	40
8		Epidemiologia Geral e Es	-	-	-	-	-	200	200
9		pecial	500	-	-	-	-	-	500
10		Saúde Pública e Planeja	200	-	-	-	-	-	200
11		mento	100	100	40	-	-	-	240
12		Moléstias Infecciosas	80	40	40	-	-	-	160
13		Anatomia (Descritiva, To	200	10	30	-	-	-	240
14		pografia e Neuroanato	-	200	100	-	-	-	300
15		mia)	-	150	-	-	-	-	150
16		Histologia (Embriologia,	-	100	-	-	-	-	100
17		Biologia e Citologia)	40	20	20	-	-	-	80
	Fisiologia	-	-	60	80	300	200	640	
	Farmacologia e Terapêu	-	-	-	-	-	-	-	
	tica Experimental.	-	-	-	-	-	-	-	
	Bioquímica e Biofísica	-	-	-	-	-	-	-	
	Anatomia Patológica (Pa	-	-	-	-	-	-	-	
	tologia Geral e Patolo	-	-	-	-	-	-	-	
	gia Especial)	-	-	-	-	-	-	-	
	Microbiologia (Microbio	-	-	-	-	-	-	-	
	logia, Virulogia e Imuno	-	-	-	-	-	-	-	
	gia)	-	-	-	-	-	-	-	
	Parasitologia	-	-	-	-	-	-	-	
	Genética Médica	-	-	-	-	-	-	-	
	Ginecologia e Obstetrí	-	-	-	-	-	-	-	
	cia	-	-	-	-	-	-	-	

ANEXO VII (cont.)

ENQUADRAMENTO CURRICULAR

CURSO DE GRAUDACÃO DE MÉDICOS									
nº	disciplinas	Períodos letivos						sub-total	
		Anual							
		carga horaria							
		1	2	3	4	5	6		
18	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS (decorrentes das matérias do currículo mínimo fixado pelo CEE)	<u>Clínica Cirúrgica</u>							
		(Total Geral= 1.000 ns.)							
		a) Técnica Experimental e Cirurgia Experimental				20			20
		b) Cirurgia Torácica		10					10
		c) Cirurgia Vascular			30				30
		d) Cirurgia Glandular e de Pescoço.			10				10
		e) Gastroenterologia			50				50
		f) Cirurgia Plástica e Reparadora			20				20
		g) Urologia		20					20
		h) Ortopedia e Traumatologia			40				40
		i) Neurocirurgia			10				10
		j) Anestesiologia			40				40
		k) Oftalmologia			20				20
		l) Otorrinolaringologia			20				20
		j) Estágios em Cirurgia			-	200	300	200	700
19		<u>Clínica Médica:</u>							
	(Total Geral= 1.400 hs.)								
	a) Nefrologia			50					50
	b) Radiologia			10	20				30
	c) Hematologia e Imunopatologia		40					40	

CURSO DE GRADUAÇÃO DE MÉDICOS								sub. total	p/discip.
Nº	DISCIPLINAS	Períodos letivos Anual							
		carga horaria							
		1	2	3	4	5	6		
20	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS (decorrentes das matérias que compoem o currículo mínimo fixado pelo CFE).	d) Gastroenterologia			50			-	50
		e) Dermatologia		40				-	40
		f) Endocrinologia			40			-	40
		g) Reumatologia			40			-	40
		h) Pneumologia		50				-	50
		i) Cardiologia e Angiologia		60				-	60
		j) Propedêutica			300			-	300
		k) Estágios em Clínica Médica				200	300	200	700
		Psicologia Médica e Psiquiatria		30	50		-	200	280
		21	Pediatria e Puericultura				200	300	200

$$= 7.880 \text{ hrs/a.}$$

ANEXO VII (cont.)
ENQUADRAMENTO CURRICULAR

CURSO DE ENFERMAGEM DE ENFERMEIRO								
Nº	DISCIPLINAS		Períodos letivos Anual				sub-tota	p/discip
			Carga horária p/s.					
			1a.	2a.	3a.	4a.		
01	+DISCIPLINAS OBRIGATORIAS (decorrentes das materias que compoem o curriculo minimo fixado pelo CFE).	Anatomia	180				180	
02		Fisiologia	145				145	
03		Embriologia, Evolução e Citologia	75				75	
04		Histologia	75				75	
05		Bioquímica	60				60	
06		Biofísica	30				30	
07		Genética	40				40	
08		Bioestatística	60				60	
09		Enfermagem e Saúde da Comunidade	45				45	
10		Nutrição e Bioquímica	45				45	
11		Parasitologia	30				30	
12		Microbiologia e Imunologia	60				60	
13		Processos Patológicos Gerais	30				30	
14		Psicologia Geral	60				60	
15		Sociologia Geral	30				30	
16		Saneamento	30				30	
17		Epidemiologia	30				30	
18		Fundamentos de Enfermagem	120	335			455	
19		Farmacologia		30			30	
20		Deontologia Aplicada à Enfermagem		30	30		60	
21		Enfermagem de Saúde Pública		60	300	180	540	
22		Enfermagem Cirúrgica		330	-		330	
23		Enfermagem Médica		330	-		330	
24		Enfermagem Ginecológica			90		90	
25		Enfermagem Obstétrica			270		270	
26		Enfermagem Pediátrica			260		260	
27		Didática Aplicada à Enfermagem			30		30	
28		Legislação Profissional			30		30	
29		Psicologia de Desenvolvimento			30		30	

CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENFERMEIRO							
Nº	DISCIPLINAS	Períodos letivos Anual				sub-total	p/discip.
		Carga Horária p/s.					
		1a.	2a.	3a.	4a.		
30	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS (decorrentes das matérias que compõem o currículo mínimo fixado pelo CFE).	Enfermagem Psiquiátrica				150	150
31		Enfermagem em Doenças Transmissíveis				180	180
32		Enfermagem em Pronto Socorro				180	180
33		Enfermagem em Unidade de Recuperação e Cuidados Intensivos				180	180
34		Administração Aplicada à Enfermagem				420	420

01	Disciplinas Complementares	Introdução à Filosofia	45	-			45	
02		Antropologia Cultural		30			30	
03		Metodologia de Pesquisa		30			30	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL								105

01	Disciplinas Fixas por Leis Especiais	Educação Física	60	60	60	30	210
02		Estudos de Problemas Brasileiros			60	60	120

TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL 310

TOTAL DE AULAS DO CURSO 5.005

ENQUADRAMENTO CURRICULAR

HABILITAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA OU OBSTETRÍCIA					
Nº		DISCIPLINAS	Períodos letivos		
			Anual		
			Carga Horária		
			Aula	Estágio	
01		Obstetrícia	180	270	450
02		Enfermagem Obstétrica, Ginecológica e Neonatal	120	210	330
03		Administração de Serviços de Enfermagem em Maternidades e Dispensários - Pré-Natais	60	120	180
04	Disciplinas Fixadas por Lei Especial	Educação Física	30		30
05					

TOTAL DE CARGA HORÁRIA

990

HABILITAÇÕES EM ENFERMAGEM DE SAÚDE PÚBLICA					
Nº		DISCIPLINAS	Períodos letivos		
			Anual		
			Carga Horária		
			Aula	Estágio	
01		Enfermagem de Saúde Pública	135	135	270
02		Administração de Serviços de Enferma gem em Unidades de Saúde	200	450	650
03	Disciplinas Fixadas por Leis Espe- ciais	Educação Física	30		30

TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL

950

ANEXO IXDO ESTÁGIO HOSPITALAR PARA GRADUAÇÃO DE MÉDICO

ARTIGO 1º - O Estágio Hospitalar, neste anexo caracterizado simplesmente pela expressão "estágio", é uma disciplina complementar obrigatória do currículo pleno do Curso de Graduação de Médicos.

ARTIGO 2º - A orientação, coordenação e execução do estágio é de competência dos Departamentos do Curso Médico.

ARTIGO 3º - Os Departamentos do Curso Médico fixarão as áreas específicas de atividade hospitalar que deverão ser exercidas pelo aluno de modo a permitir a obtenção de um conhecimento prático global das funções de Médico em clínicas especializadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O planejamento das atividades a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser aprovado pelo Conselho Departamental.

ARTIGO 4º - O número de alunos para cada área específica de atividade de estágio será determinado pelo Conselho Departamental.

ARTIGO 5º - Haverá, para cada turma de estagiários, professor integrante do Departamento devidamente autorizado pelo Conselho Estadual de Educação, responsável pelo acompanhamento, orientação e avaliação dos alunos.

ARTIGO 6º - o total de horas/aula correspondente ao conjunto de atividades específicas de estágio de um ano letivo será exatamente igual à carga horária prevista para estágio no currículo pleno do curso para o referido período letivo.

ARTIGO 7º - Ao final do período de estágio de cada atividade específica o professor-orientador apresentará ao Departamento um relatório em que avaliará cada aluno quanto à frequência ao aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - o comparecimento abaixo de 75% das horas/aula previstas para o estágio ou no-

ta menor que 5 (cinco), obrigarão o aluno a refazer, integralmente, o estágio da respectiva área, após o término dos estágios regulares.

ARTIGO 8º - E condição indispensável à conclusão do curso, que o aluno haja sido aprovado em todas as áreas específicas do estágio.

ANEXO X

DO ESTÁGIO HOSPITALAR PARA ENFERMEIRO

ARTIGO 1º - O Estágio Hospitalar, neste anexo, caracterizado simplesmente pela expressão "estágio", é uma disciplina complementar obrigatória do currículo pleno do Curso de Graduação de Enfermeiros.

ARTIGO 2º - A orientação, coordenação e execução do estágio é de competência do Departamento de Enfermagem.

ARTIGO 3º - O Departamento de Enfermagem fixará as áreas específicas de atividade hospitalar que devem ser exercidas pelo aluno de modo a permitir a obtenção de um conhecimento prático global das funções do Enfermeiro em clínica especializada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O planejamento das atividades a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser aprovado pelo Conselho Departamental.

ARTIGO 4º - O número de alunos para cada área específica de atividades de estágio será determinado pelo Conselho Departamental.

ARTIGO 5º - Haverá, para cada turma de estagiários, professor integrante do Departamento de Enfermagem, devidamente autorizado pelo Conselho Estadual de Educação, responsável pelo acompanhamento, orientação e avaliação dos alunos.

ARTIGO 6º - O total de horas/aula correspondente ao conjunto de atividades específicas de estágio de um ano letivo será exatamente igual à carga horária prevista para estágio no cur-

rículo pleno do curso para o referido período letivo.

ARTIGO 7º - Ao final de estágio de cada atividade específica o professor-orientador apresentará ao Departamento de Enfermagem um relatório em que avaliará cada aluno quanto a frequência e ao aproveitamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O comparecimento abaixo de 75% das horas/aula previstas para o estágio ou nota menor que 5 (cinco), obrigará o aluno a refazer, integralmente, o estágio da respectiva área, após o término dos estágios regulares.

ARTIGO 8º - É condição indispensável à conclusão do curso, que o aluno haja sido aprovado em todas as áreas específicas do estágio.

As modificações introduzidas nos artigos acima assinaladas, bem como os anexos, também referentes à enfermagem, com o que me manifesto de acordo, condicionam o Regimento a acolher o novo curso de Enfermagem e Obstetrícia pretendido pela Faculdade de Medicina de Marília.

II - CONCLUSÃO

Aprovam-se as modificações do Regimento da Faculdade de Medicina de Marília, nos termos do presente parecer.

São Paulo, 31 de julho de 1980

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13/08/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de setembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente